

EXCELENTÍSSIMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, de 01/02/2023, comunicamos a Vossa Excelência que o presente processo atende às exigências legais, com fundamentação legal na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, Decreto Municipal nº 4682/2016, conforme esta Inexigibilidade e Minuta de Termo de Colaboração, que faz parte deste processo, da OSC Associação de Turismo da Serra Nordeste - ATUASERRA, inscrita no CNPJ nº 90.481.227/0001-99, conforme abaixo:

1 – DO OBJETO

1.1 – LEVANTAMENTO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL DA PRAÇA CENTRAL FREI ADELAR PRIMO RIGO, ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES DO INTERIOR, A FIM DE RESGATAR AS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO PÚBLICO FRENTE AS CONDIÇÕES PRÉ-EXISTENTES, CULMINANDO COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA QUE CONTEMPLE OS ELEMENTOS APURADOS.

2 – DA FORMA DE REPASSE

2.1 – O repasse será feito em parcela única, ao final da execução do objeto desta parceria, após a comprovação da prestação do serviço de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e entrega de projeto técnico.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O Termo de Colaboração vigorará de acordo com as datas de início e término do plano de trabalho aprovado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0350.2129 – QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – JUSTIFICATIVA: Considerando que a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA preenche os requisitos legais para atendimento do objeto, bem como em razão de não haver possibilidade de competição entre entidades, tendo em vista não existir no território do Município outra OSC que atenda às necessidades da Administração Pública nestes moldes.

5.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei nº 13.019/14, de 31/07/2014.

6 – ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

6.1 – Caberá à esta Procuradoria Jurídica revisar a documentação e liberar o presente processo, estando de conformidade com a LEI.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

8 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 – Do Termo de Colaboração a ser assinado com a OSC, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 – Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a OSC, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10 – DAS PENALIDADES DA OSC

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência, no seguinte caso:

a) executar o Termo de Colaboração com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) Por inexecução parcial do Termo de Colaboração, pelo prazo de doze meses.

b) Por inexecução total do Termo de Colaboração, pelo prazo de dois anos.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, no seguinte caso:

a) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do Termo de Colaboração, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do Termo de Colaboração.

Solicitamos, portanto, a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Vila Flores, 03 de fevereiro de 2023.

DENISE ARISI
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385

GUILHERME DAMIAN
Assessor Jurídico
OAB/RS 77.236

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos do presente e determino a publicação e registro em 05 (cinco) dias.

Vila Flores, 03 de fevereiro de 2023.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal